

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 908, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2338	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Botocudos We Salute You	103	23,00
2339	Lata 473ml	Botocudos We Salute You	103	20,45
2340	Vidro Descartável 500 a 550ml	Argos Brisa Hop Lager	174	12,50
2341	Vidro Descartável 500 a 550ml	Argos Venaticus English IPA	174	18,75
2342	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Aleluia IPA West Coast	116	12,91
2343	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Aleluia Pale Ale Into the Wild	116	11,91
2344	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Aleluia Pilsen Hop Lager	116	10,60
2345	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Krug Keller	22	9,90
2346	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Hop Inc Centennial Mariner	119	11,00
2347	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	ARZ Elizabeth	160	20,00
2348	Vidro Descartável 600ml	ARZ Elizabeth	160	13,90
2349	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Kud MHP	45	8,15
2350	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Falke Bier Berry	21	21,93
2351	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Falke Bier Merlin Juicy	21	25,80
2352	Lata 473ml	Falke Bier Berry	21	18,32
2353	Lata 473ml	Falke Bier Merlin Juicy	21	22,21
2354	Lata 473ml	Falke Bier Hop Lager	21	14,80
2355	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Artesamalt Beagá	93	12,31
2356	Lata 473ml	Artesamalt Beagá	93	5,50
2357	Vidro Descartável 301 a 375ml	Artesamalt Beagá	93	4,19
2358	Vidro Descartável 600ml	Artesamalt Beagá	93	6,98
2359	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Artesamalt Stout	93	20,00
2360	Lata 473ml	Artesamalt Stout	93	9,46
2361	Vidro Descartável 301 a 375ml (330ml)	Artesamalt Stout	93	6,60
2362	Vidro Descartável 301 a 375ml (355ml)	Artesamalt Stout	93	7,10
2363	Vidro Descartável 500 a 550ml	Artesamalt Stout	93	10,00
2364	Vidro Descartável 600ml	Artesamalt Stout	93	12,00
2365	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Artesamalt Wood Age	93	22,12
2366	Lata 473ml	Artesamalt Wood Age	93	16,08
2367	Vidro Descartável 301 a 375ml (330ml)	Artesamalt Wood Age	93	11,22
2368	Vidro Descartável 301 a 375ml (355ml)	Artesamalt Wood Age	93	12,07
2369	Vidro Descartável 500 a 550ml	Artesamalt Wood Age	93	17,00
2370	Vidro Descartável 600ml	Artesamalt Wood Age	93	20,40

Art. 2º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido do seguinte item:

(...)	(...)	(...)
174	33.376.932	Argos Cervejas Especiais Ltda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.  
 Marcelo Hipólito Rodrigues  
 Superintendente de Tributação

08 1310955 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 907, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 860, de 23 de julho de 2019, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 860, de 23 de julho de 2019, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)
4.341	Paixão Mineira Prata Inox	de 521 a 670 ml	28,90
4.342	Paixão Mineira Jequitibá Rosa	de 521 a 670 ml	31,50
4.343	Paixão Mineira Ouro Cerejeira	de 521 a 670 ml	30,88
4.344	Paixão Mineira Ouro Bálsamo	de 521 a 670 ml	30,88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.  
 Marcelo Hipólito Rodrigues  
 Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 909, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Portaria SUTRI nº 832, de 29 de abril de 2019, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador que especifica. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item I da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O item 41 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 832, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/100g (RS)
41.1	Xampu para o cabelo - até 499 ml	ml	5,08
41.2	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml	ml	2,70
41.3	Condicionador/Enxaguatório capilar - até 499 ml	ml	4,85
41.4	Condicionador/Enxaguatório capilar - acima de 499 ml	ml	3,58
41.5	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g	g	31,20
41.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g	g	4,81
41.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	1,99
41.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml	ml	19,80
41.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - de 100 a 499 ml	ml	5,40
41.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 499 ml	ml	4,63
41.11	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	g	17,00
41.12	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)	unid.	36,90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 8 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.  
 Marcelo Hipólito Rodrigues  
 Superintendente de Tributação

08 1310954 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 910, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 878, de 25 de setembro de 2019, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com rações secas tipo pet para cães e gatos. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O item 1 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 878, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.206	Nutrisantos Alimentação Animal Ltda. ME - 08.589.429	Até 5 kg	Premium	11,04
1.207	Nutrisantos Alimentação Animal Ltda. ME - 08.589.430	Acima de 5 kg	Premium	6,33
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.  
 Marcelo Hipólito Rodrigues  
 Superintendente de Tributação

08 1310957 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF I - Montes Claros

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL MONTES CLAROS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.

PTA Nº: 01.001441507-84  
 Sujeito Passivo: ABF Comércio Atacado e Varejo LTDA  
 CPF/IE/CNPJ: 001069301.00-96

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 232, Letra “D” – Santa Rita I - CEP: 39.400-419 – Montes Claros - MG

Montes Claros, 08 de janeiro de 2020.

Charles Dias Leite Júnior

Chefe AF 2º Nível Montes Claros

08 1310899 - 1

SRF/MONTES CLAROS  
 AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS  
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição na dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.

PTA Nº: 01.001330044-63  
 Sujeito Passivo: MAR SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA  
 CPF/IE/CNPJ: 002356362.00-24

Endereço: Rua Jaguaribe, nº 248, Bairro Alto São João - CEP: 39.400-313 – Montes Claros - MG

Montes Claros, 07 de janeiro de 2020.

Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

\*Republicado tendo em vista incorreção na publicação do dia 08/01/2020.

08 1310959 - 1

### SRF I - Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de sua inclusão como coobrigado(a) no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional e/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S., para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.

Termo de Autodenúncia nº: 05.000266989.87

Sujeito Passivo: RAQUEL BEATRIZ ROSA

CPF: 038.108.516-39

End: Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº 828

Bairro Jardim Esplanada/Manhattan. Uberaba/MG. CEP: 38082-025.

Uberaba, 08 de janeiro de 2020.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/Uberaba

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada para exclusão do polo passivo da obrigação a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Sacramento Ltda – SICOOB Sacramento, e que, a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450, Uberaba/MG. CEP: 38066-000. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

PTA nº: 01.001408771.16

Sujeito Passivo: ROBISON LUIZ RIBEIRO JÚNIOR

CPF: 064.467.886-06

End: Avenida Antônio Carlos, nº 33, Bairro Centro.

Sacramento/MG. CEP: 38190-000.

PTA nº: 01.001411058.85

Sujeito Passivo: WEBER LÚCIO DE MELO

CPF: 512.705.366-72

End: Avenida Capitão Borges, nº 100, Piso Escritório, Bairro Centro.

Sacramento/MG. CEP: 38190-000.

Uberaba, 08 de janeiro de 2020.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/Uberaba

08 1310900 - 1

## SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.001439915-72

Sujeito Passivo: TATIELE APARECIDA DOS ANJOS VICENTINI

Inscrição Estadual: 001006175.00-34

Endereço: Rua Conselheiro Joao Lisboa, nº 28, Centro, Lambari -MG, CEP: 37480-000.

São Lourenço, 08 de janeiro de 2020.

Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9

Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/VARGINHA INTIMAÇÃO(AIAF)

Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 69, no Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos-RPTA - Decreto Nº 44.747 de 03-03-2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal-Nº 10.000031701.41 de 07/01/2020 a apresentar na Administração Fazendária de São Lourenço, situada à Rua Ipiranga, nº 10, Centro, São Lourenço, MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, a seguinte Documentação Fiscal: Arquivos dos extratos – “PGDA s”, apresentados pelo contribuinte ao Banco de Dados do Simples Nacional relativo ao período : 01/01/2015 a 31/12/2018. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2015 a 31/12/2018. Objeto da Auditoria Fiscal: Constatação fiscal de “Inconsistências”, entre faturamentos registrados nos arquivos da Adm. Cartão Crédito e, “Receitas Brutas” – mensais – apresentadas nas extratos PGDA s – do regime Simples Nacional. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art.207 do RPTA/MG observado o disposto no § 4º do art.70 do mesmo diploma legal.

Nome Empresarial: Miller Silva Maganha

IE: 002043985.00-96

CNPJ: 17.011.978/0001-51

Endereço: Rua Domingos Ferreira de Brito, nº 119 – Centro -

Município: Três Pontas/MG

Varginha, 08 de janeiro de 2020

Marcelo Henrique Silveira

Delegado Fiscal

08 1310901 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patricia Braga Soares Silva

ATO Nº 01/2020  
 A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais dispensa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº45.740, de 22/09/2011 e nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Shénia Salvador de Pinho, Masp 1.365690-5, da Função Gratificada FGI-3 ET1100143 da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a contar de 02/01/2020.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2020.

Patricia Braga Soares Silva

PRESIDENTE DA UTRAMIG

08 1310537 - 1

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/